

**PORTARIA Nº 163, DE 06 DE JUNHO DE 2024.**

*"Procede à averbação de tempo de contribuição certificado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS do servidor que menciona, e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **AVERBAR** o tempo de contribuição requerido pela servidora pública efetiva da Prefeitura Municipal de Jateí, Sra. **MARTA MARIA SIMÃO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Classe L, a ser considerado para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme o artigo 44 da Lei Complementar Municipal n. 28, de 03 de novembro de 2009.

I - O tempo averbado perfaz a quantia de **4.602** (quatro mil seiscentos e dois) dia(s) de contribuição, correspondente a 12 (doze) ano(s), 07 (sete) mes(es) e 12 (doze) dia(s), de acordo com a C.T.C. emitida em 18/09/2023 pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e de protocolo n. 28001040.1.00327/23-1, relativo aos períodos abaixo descritos:

- a) 00 (zero) ano(s), 11 (onze) mes(es) e 00 (zero) dia(s), referentes ao período compreendido entre 01/02/1989 a 31/12/1989, prestados ao Município de Jateí;
- b) 00 (zero) ano(s), 04 (quatro) mes(es) e 10 (dez) dia(s), referentes ao período compreendido entre 01/08/1990 a 10/12/1990, prestados ao Município de Jateí;
- c) 00 (zero) ano(s), 00 (zero) mes(es) e 20 (vinte) dia(s), referentes ao período compreendido entre 11/12/1990 a 31/12/1990, prestados ao Município de Jateí;
- d) 00 (zero) ano(s), 06 (seis) mes(es) e 00 (zero) dia(s), referentes ao período compreendido entre 01/07/1991 a 30/12/1991, prestados ao Município de Jateí;
- e) 00 (zero) ano(s), 00 (zero) mes(es) e 15 (quinze) dia(s), referentes ao período compreendido entre 16/12/1998 a 30/12/1998, prestados à Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul;
- f) 00 (zero) ano(s), 11 (onze) mes(es) e 00 (zero) dia(s), referentes ao período compreendido entre 01/02/1999 a 30/12/1999, prestados à Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul;
- g) 00 (zero) ano(s), 10 (dez) mes(es) e 16 (dezesesseis) dia(s), referentes ao período compreendido entre 15/02/2000 a 30/12/2000, prestados à Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul;
- h) 00 (zero) ano(s), 05 (cinco) mes(es) e 10 (dez) dia(s), referentes ao período compreendido entre 06/02/2001 a 15/07/2001, prestados à Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul;
- i) 00 (zero) ano(s), 04 (quatro) mes(es) e 23 (vinte e três) dia(s), referentes ao período compreendido entre 31/07/2001 a 23/12/2001, prestados à Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul;
- j) 03 (três) ano(s), 01 (um) mes(es) e 07 (sete) dia(s), referentes ao período compreendido entre 19/11/2001 a 31/01/2005, prestados ao Município de Jateí;
- k) 05 (cinco) ano(s), 00 (zero) mes(es) e 01 (um) dia(s), referentes ao período compreendido entre 01/02/2005 a 01/02/2010, prestados ao Município de Jateí;

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, em 06 de junho de 2024.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal